



Estado do Rio Grande do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM**

Ofício nº. 368/2025

São Valentim, 10 de dezembro 2025.

Ao Ilmo. Sr.
IVONIR LUIZ CULAU
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VERADORES
São Valentim - RS

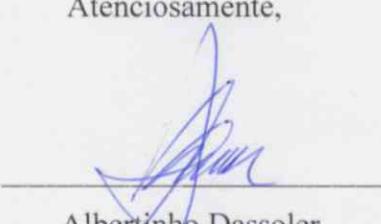
Senhor Presidente,

Através do presente nos reportamos a Vossa Excia, e na oportunidade encaminhar o projeto de Lei nº049/2025 de origem do Poder Executivo municipal que, Autoriza o Executivo Municipal a prorrogar contratação emergencial por excepcional Interesse Público e dá outras providencias.

Dado o início do recesso parlamentar desta casa, solicitamos para que o presente seja analisado em regime de urgência conforme norma regimental.

Na certeza de contar com o vosso pronto atendimento, desde já agradecemos e reiteramos os votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,


Albertinho Dassoller

Prefeito de São Valentim

CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO VALENTIM-RE

ENTRADA

Protocolo n.	123 /2025	Data:	10 /12 /2025
Hora:	13 h 45 min		

ASSESSOR(A)



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 049/2025, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

Autoriza o Executivo Municipal a prorrogar contratação emergencial, por excepcional interesse público, e dá outras providências.

ALBERTINHO DASSOLER, Prefeito Municipal de São Valentim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de São Valentim aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar, pelo prazo de até doze (12) meses, a contar do respectivo vencimento, a contratação emergencial, por excepcional interesse público, por prazo determinado, de um Guarda Municipal, de que trata a Lei Municipal nº2.936/2023.

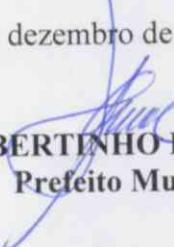
Parágrafo Único: À contratação são mantidos os direitos e demais disposições previstas na lei autorizativa.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

São Valentim/RS, 10 de dezembro de 2025.


ALBERTINHO DASSOLER,
Prefeito Municipal.

CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO VALENTIM-RS
ENTRADA

Protocolo n.	123/2025	Data:	10/12/2025
Hora:	13 h 45 min		

Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, 30
Cep: 99.640-000 - Centro São Valentim/RS
Fones: (54) 3373-1206 / 3373-1224 CNPJ: 87.613.378/0001-49

ASSESSOR(A): 



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente,
Nobres Vereadores:

Ao cumprimentá-los cordialmente, aproveitamos o ensejo para submeter à apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei nº048/2025, que visa obter autorização Legislativa para prorrogar contratação emergencial, de excepcional interesse público, de 01 (um) Guarda Municipal.

Esta prorrogação se faz necessária vez que ainda persistem parte das razões que conduziram a contratação inicial, aliada ao fato de que se não prorrogado ficará o serviço parcialmente descoberto, vez que na atualidade sem esta manutenção não teria o município condições de atender a demanda na área, sem risco a segurança e a integridade de pessoas e ao patrimônio público, além de permitir que o executivo nesse período consiga se organizar para o fim de obter alternativas para esta situação.

Esta contratação, a sua manutenção, também se faz necessária em função de que o estabelecimento de ensino onde o mesmo desempenha suas funções, terá as atividades cessadas, e até que se reorganize o uso, se faz necessário essa proteção ao referido patrimônio.

Temos que o presente projeto de lei contempla o interesse público local.

Assim é que submetemos o presente a apreciação dos nobres vereadores.

Atenciosamente,


ALBERTINHO DASSOLER,
Prefeito Municipal.